



RECIBIDO  
19/03/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN  
GABINETE CIVIL

Raimundo Nonato de Souza  
Matricula nº 0224/2013  
Departamento Legislativo da  
Câmara Municipal de Areia Branca

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Câmara Municipal de Areia Branca-RN  
APROVADO em 19/03/2024  
Por unanimidade de votos presentes  
Presidente

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE AREIA BRANCA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo art. 55 inciso XVI da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no *caput* do art. 5º da Lei Federal no 11.738/2008, bem como na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, conceder o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em **3,62 %** aplicável no salário base e incidirá sobre todos os níveis dos professores ativos, devendo os valores serem pagos, no exercício de 2024, observando a carga horária proporcional, listados aos valores descritos no quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO	CLASSE
30 horas	R\$ 3.435,87	PM-NI
30 horas	R\$ 3.436,92	PM-NII

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de **01 de janeiro de 2024**.

§ 2º O valor devido ao retroativo que trata o § 1º deverá ser parcelado e quitado até o final do exercício de 2024, de acordo com a disponibilidade financeira do ente público.

**Art. 2º.** Dar-se a esta lei caráter interpretativo para afirmar expressa e inequivocamente que o art. 43º, § 1º e art. 53º ambos da Lei Municipal n. 1.148/2009, bem como todo e qualquer dispositivo com mesmo significado somente afirmam a diferença remuneratória entre uma classe e outra no caso de progressão funcional e não configura reajuste salarial ou efeito progressivo as demais faixas de vencimento abrigadas pela Lei n. 1.148/2009 e não contempladas pela Lei Federal n. 11.738/2008.

**Art. 3º.** As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais para atender o disposto no art. 1º da presente lei, nos termos que dispõe o art. 43, incisos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN**  
**GABINETE CIVIL**

---

I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.  
EM 15 DE MARÇO DE 2024.

*Iranéide Xavier Cortez R. Rebouças*  
**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Praça da Conceição, S/N, CEP: 59.655-000  
CNPJ: 08.077.265/0001-08  
Fone: (84) 3332-4927

## Estudo de Impacto – Piso do Magistério

Impacto dos reajustes da categoria do Magistério seguindo o piso nacional de 3,62%.

### 1. IMPACTO DO REAJUSTE

O impacto na folha após o lançamento do piso do magistério de 2024 será de aproximadamente **R\$ 122.267,57** (cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) na folha mensal, chegando ao total de **R\$ 1.630.234,27** (hum milhão, seiscentos e trinta mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) no acumulado do ano somando a folha do décimo terceiro.

Folhas	Valores
<b>A</b> - Sem Reajuste	R\$ 2.713.012,21
<b>B</b> - Com Reajuste	R\$ 2.835.279,78
<b>C – Impacto</b>	<b>R\$ 122.267,57</b>

A folha utilizada para encontrar os valores acima foi gerada levando em consideração todos os professores que estão em sala de aula. A fórmula para chegar a esses valores é:

$$\begin{aligned} A &= \text{Vlr Bruto} + \text{Encargos} \\ B &= \text{Vlr Bruto} + \text{Encargos} \end{aligned}$$

$$B - A = C$$

A tabela abaixo apresenta os valores de salários de 2023 e 2024 respectivamente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Praça da Conceição, S/N, CEP: 59.655-000

CNPJ: 08.077.265/0001-08

Fone: (84) 3332-4927



Letra	PM-NI		PM-NII	
	2023	2024	2023	2024
A	R\$ 3.315,41	R\$ 3.435,87	R\$ 3.316,85	R\$ 3.436,92
B	R\$ 3.315,41	R\$ 3.435,87	R\$ 3.482,69	R\$ 3.608,76
C	R\$ 3.315,41	R\$ 3.435,87	R\$ 3.656,83	R\$ 3.789,21
D	R\$ 3.315,41	R\$ 3.435,87	R\$ 3.839,67	R\$ 3.978,67
E	R\$ 3.315,41	R\$ 3.435,87	R\$ 4.031,65	R\$ 4.177,60
F	R\$ 3.315,41	R\$ 3.435,87	R\$ 4.233,23	R\$ 4.386,47

**Obs.:** O valor do impacto pode variar para mais ou para menos dependendo da situação de cada servidor durante o período de fechamento de cada folha.